

**PE Nº 022/2020
ESCLARECIMENTO XII**

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

PERGUNTA 1:

No tocante ao item - I) A CONTRATADA deverá encaminhar relatório de sinistralidade das ocorrências por ela registradas por ocasião do pagamento aos segurados deste contrato – Solicitamos informar qual a frequência que deverá ser encaminhado o relatório de sinistralidade?

RESPOSTA 1:

De 3 em 3 meses ou quando solicitada.

PERGUNTA 2:

No tocante ao item 14.3 - A seguradora disponibilizará canal de comunicação aos gestores do contrato bem como aos segurados, por telefone, internet e atendimento personalizado, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros – Entendemos que central de atendimento 24 horas, atende à exigência. O Órgão está de acordo com este meio de comunicação?

RESPOSTA 2:

Caso a central de atendimento possua número de telefone e e-mail, sim.

PERGUNTA 3:

No tocante ao item 14.4 - A seguradora responderá a qualquer solicitação feita pela contratante através de memorandos, cartas, ofícios, e-mail's, devidamente registrados pela contratada até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação - Entendemos que esse prazo se dá para os primeiros atendimentos e não a solução da solicitação, pois o prazo pode variar a depender do assunto. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 3:

SIM

PERGUNTA 4:

No tocante ao Item 15 - para movimentação de funcionários é necessário informar: nome completo, CPF, sexo, data de nascimento. A seguradora possui layout próprio o Órgão está de acordo?

RESPOSTA 4:

Caso o layout comporte todas as informações necessárias, sim

PERGUNTA 5:

Pedimos confirmação de ocorrência de sinistros em 2019 e 2020? Em caso positivo, pedimos a gentileza do envio da sinistralidade do período de 2019 e 2020, com os seguintes dados:

Data da Ocorrência do sinistro

Data de Aviso para a Seguradora do sinistro

Causa do Sinistro

Capital do Sinistro

RESPOSTA 5:

A Sinistralidade está no edital.

PERGUNTA 6:

Qual a taxa atual?

RESPOSTA 6:

R\$18.984,85

PERGUNTA 7:

Qual o número de vidas e valor do prêmio mensal do último faturamento emitido pela Sura?

RESPOSTA 7:

2389 vidas

PERGUNTA 8:

Solicitamos a relação de vidas em arquivo de excel.

RESPOSTA 8:

Está no site institucional

PERGUNTA 9:

No tocante aos itens: Cláusula 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - “item (b)” do Termo de Referência e CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO do Contrato “item 6.8” – Nota-se que o edital e anexos não há uma cláusula específica sobre regulação/liquidação de sinistro, favor esclarecer se o órgão tem ciência de que a regulação de sinistro é uma prerrogativa da Seguradora e uma negativa, devidamente justificada de acordo com os termos e condições da apólice, não pode ser enquadrada inexecução do contrato ou descumprimento de normas técnicas;

RESPOSTA 9:

SIM

PERGUNTA 10:

No tocante aos itens: Cláusula 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - “item (f)” e CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO “item 6.2” - Considerando que o objeto é a emissão de apólice de seguro, entendemos que os itens não se aplicam à seguradora. Em caso negativo, quais danos e prejuízos a Seguradora pode causar? Isso porque a Seguradora somente cobre os riscos previstos na apólice.

RESPOSTA 10:

Danos advindos do não cumprimento das cláusulas contratuais.

PERGUNTA 11:

No tocante à Minuta do Contrato - CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO - Sendo certo que a Seguradora não irá subcontratar o “objeto do Contrato” que é a emissão de Apólice, mas que a Seguradora poderá vir a subcontratar reguladores de sinistro, inspetores, advogados etc., favor informar se o órgão tem ciência dessa realidade?

RESPOSTA 11:

Já está descrito na cláusula que “A subcontratação pode abranger aspectos acessórios e instrumentais de tais parcelas”. Portanto, a subcontratação de sinistro, inspetores, advogados, etc, mencionada pelo licitante, está prevista contratualmente, desde que observadas as regras do contrato.

PERGUNTA 12:

No tocante à Minuta do Contrato - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO e CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Conforme a disposições das mencionadas cláusulas do Contrato, favor esclarecer se o órgão tem ciência de que a regulação de sinistro é uma prerrogativa da Seguradora e uma negativa, devidamente justificada de acordo com os termos e condições da apólice, não poderá ser enquadrada como inexecução parcial ou total do objeto, descumprimento de obrigações contratual e aplicação de penalidades previstas no Contrato. Assim, favor informar se o órgão tem ciência dessa realidade.

RESPOSTA 12:

SIM

PERGUNTA 13:

No tocante à minuta de contrato - CLÁUSULA QUINTA – “item (c)...” – Considerando que o objeto é a emissão de apólice de seguro, entendemos que a Cláusula Quinta não se aplica à seguradora. Em caso negativo, quais danos e prejuízos a Seguradora pode causar? Isso porque a Seguradora somente cobre os riscos previstos na apólice.

RESPOSTA 13:

Está expresso no Termo de Referência, anexo I do edital.

PERGUNTA 14:

No tocante à Minuta de Contrato - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE - A Seguradora necessita repassar informações para resseguradores e SUSEP, conforme o caso. Assim, a Cláusula Décima Quinta não se aplica nessas situações, bem como não há um prazo estipulado para o sigilo das informações desta forma poderá se subtender como indeterminado, sendo assim o melhor seria a fixação

de um prazo. Estão de acordo com esses entendimentos? É possível deixar esses entendimentos mais claro na redação da cláusula.

RESPOSTA 14:

Os dados afetados ao contrato são sensíveis, como dados pessoais dos empregados, exceto o que for público por natureza, como valores pagos na contratação, empresas contratadas, etc. Inclusive, a obrigação de solicitar e justificar a necessidade de fornecimento de dados está prevista na LGPD. Sugiro que a área analise como era a relação com a SUSEP e resseguradoras nesse tocante em contratos anteriores de mesma natureza para avaliar se cabe alguma relativização nesse sentido. Além disso, ainda considerando a natureza sensível dos dados envolvidos, o contrato e o TR impõem uma obrigação de proteger esses dados, independentemente de prazo; a empresa que adere ao certame e assina o contrato está desde logo ciente disso.

PERGUNTA 15:

No tocante ao ADENDO 4 AO CONTRATO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ZELO E RESPONSABILIDADE SOBRE OS BENS DE INFORMAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., “V – Manter, a qualquer tempo e sob as penas da Lei (...)”

Conforme a disposição da cláusula oitava e o REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PROCEDIMENTOS AUXILIARES À LICITAÇÃO em seu artigo 123 e seguintes, solicitamos que tal exigência de manutenção da obrigação de sigilo e confidencialidade, seja estabelecida por prazo determinado, uma vez que ninguém tem qualquer obrigação por prazo indeterminado, salvo em virtude de lei. É possível aceitar prazo indeterminado para informações protegidas por lei (bancárias, propriedade intelectual). Assim, solicitamos que seja aceito o prazo de confidencialidade por 2 a 5 anos.

RESPOSTA 15:

Os dados afetados ao contrato são sensíveis, como dados pessoais dos empregados, exceto o que for público por natureza, como valores pagos na contratação, empresas contratadas, etc. Considerando ainda ser termo padrão, entendo não se possível relativizar a obrigação. A empresa está ciente desde logo de que terá essa obrigação

PERGUNTA 16:

No tocante ao ADENDO 4 AO CONTRATO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ZELO E RESPONSABILIDADE SOBRE OS BENS DE INFORMAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., “VI – Instalar e utilizar nos ambientes computacionais disponibilizados pelo BANPARÁ somente softwares desenvolvidos ou adquiridos pelo BANPARÁ”- Considerando que o objeto é a emissão de apólice de seguro, entendemos que o item não se aplica à seguradora. Em caso negativo, quais softwares devem ser utilizados, tendo em vista que a Segurado utilizará de programas internos para prestação de serviços do objeto Contratado.

RESPOSTA 16:

Trata-se de item padrão do Termo; se a seguradora não utilizará ambiente de rede do Banpará não se aplica.

Soraya Rodrigues
Pregoeira